



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento estabelece as normas específicas de Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa para prestação de serviços futuros e parcelados de Anúncio volante em carro de som, a serem utilizados em divulgação de atividades de interesse das Unidades Administrativas deste Município, atendendo as assim, as demandas das mesmas. (Demais especificações em Anexo Único deste Termo de Referência)

2. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÚNCIO VOLANTE EM CARRO DE SOM, PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMES DIVERSOS DE UTILIDADE PÚBLICA À POPULAÇÃO IPIXUNENSE, SUPRINDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTES MUNICÍPIO.

3. OBJETIVO / FINALIDADE / JUSTIFICATIVA

A execução do serviço em tela atenderá às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna NA REALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS VOLANTE EM CARRO DE SOM, PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CAMPANHAS E INFORMES DIVERSOS DE UTILIDADE PÚBLICA A POPULAÇÃO IPIXUNENSE.

Quanto à contratação de terceiros para execução dos serviços ora a serem licitados, cumpre informar que se trata da execução de serviços, para os quais a Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna não dispõe de suficiente quadro de profissionais para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada.

Para a apuração dos serviços demandados neste Termo de Referência, foi realizada medição para obter a demanda estimada, bem como o detalhamento das características dos serviços, de forma a adequar às necessidades da Administração observando o menor custo-benefício.

Essa justificativa visa buscar um mecanismo legal, para que a Administração Pública Municipal possa executar com êxito todas as programações citadas.



4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002, no Decreto n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da possível aquisição onerarão os recursos orçamentários respectivos desta Unidade da Administração Municipal quando desejar adquirir o objeto através do presente certame, indicando-os nos respectivos pedidos futuros, sendo emitida Nota de Empenho pelo setor contábil do órgão.

6. DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial da União (DOU) e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP).

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada somente pelos órgãos da Administração Pública Municipal participantes do certame a ser realizado.

8. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Em havendo a futura contratação, as obrigações decorrentes da Ata de Registro de preços serão formalizadas por meio de contrato no valor especificado pela contratante, do qual constarão as obrigações na forma do art. 62 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão à Contratante, através do Gestor do contrato com poderes para verificar se os serviços são prestados de acordo com o



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA

.....
.....
previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada;

10.2. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada, entre a contratante e contratada, reunião a ser convocada pelo gestor do contrato, com o objetivo de discutir e formalizar as providências necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações das partes;

10.2.1. Poderão ser realizadas, posteriormente, de acordo com as necessidades, outras reuniões entre as partes, em local, hora e data a serem acordados;

10.2.2. Todos os assuntos definidos e acertados nas reuniões serão registrados em ata.

10.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

10.4. Caberá ao gestor do contrato o acompanhamento dos relatórios, informando a contratada a suspensão e/ou bloqueio na execução dos serviços, quando for o caso;

10.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, inclusive quanto à suspensão dos serviços.

11. DOS GESTORES DA ATA

11.1. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna;

11.2. Gerente da Ata: Secretaria Municipal de Gestão Pública;

11.3. Órgãos Participantes:

- Fundo Municipal de Educação;
- Fundo Municipal de Saúde;
- Fundo Municipal de Assistência Social;
- Fundo Municipal de Meio Ambiente.

12. DA NOMENCLATURA

12.1. Serão utilizados neste termo de referência os termos:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA

- Órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- Órgãos participantes - órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a ata de registro de preços;
- Gestor da Ata, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna é de competência da Secretaria Municipal de Gestão Pública o gerenciamento da ata de registro de preços.
- Gestor de Contratos será o servidor designado pela autoridade competente do órgão contratante (gerenciador e participantes);
- Contratada, refere-se à(s) empresa(s) que irá(ão) executar o objeto proposto.

13. RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Conforme Anexo Único deste Termo de Referência.

14. DA PROPOSTA E DO PREÇO

14.1. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à Prefeitura de Nova Ipixuna e suas Unidades Administrativas quaisquer custos adicionais.

15. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

15.1. As empresas participantes deverão apresentar obrigatoriamente: Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou serviço (s) compatível (is) com objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que contratou os serviços;

15.2. Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório.



.....
.....
16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I.** Assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela Contratante;
- II.** Executar os Serviços de acordo com este Termo de Referência, observando as quantidades e garantindo a qualidade dos Serviços e regularidade dos mesmos;
- III.** Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à execução dos serviços, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus à contratante;
- IV.** Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução dos serviços;
- V.** Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas;
- VI.** Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação;
- VII.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- VIII.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- IX.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação dos serviços.
- X.** Cumprir as exigências, no que concerne a apresentação das certidões negativas de débitos tributários e fiscais (CARTÃO DO CNPJ, CND FGTS, CND INSS, CND TRABALHISTA, CND DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL) para fins de pagamento.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA

.....
.....
XI. Apresentar Nota Fiscal/fatura na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/PMNI, discriminando os tipos de serviços prestados, bem como os quantitativos e seus respectivos valores conforme constam discriminados no contrato de execução dos serviços.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços;

II. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, convocar a detentora dentro da vigência da Ata para assinatura do contrato, indicando sempre que solicitado, o nome do prestador de serviços e o valor disponível;

III. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento;

IV. Designar um servidor para gerir e acompanhar a execução e fiscalizar a execução dos serviços objeto da contratação.

V. Emitir Nota de Empenho;

VI. Solicitar suspensão de execução dos serviços e/ou bloqueio;

VII. Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução dos serviços;

VIII. Publicar os extratos da Ata e dos Contratos, na forma da Lei;

IX. Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas na execução dos serviços;

X. Se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.



18. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Os serviços deverão ser prestados, devidamente de acordo com este Termo de Referência, e o prazo de execução dos mesmos deverá ser de no máximo 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do órgão Contratante por meio de recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

18.3. A margem aceitável de serviços anômalos a este Termo de Referência será de no máximo 3% (três por cento) do total de cada item do objeto contratado, os quais deverão ser refeitos/reparados no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a comunicação ao prestador dos serviços.

18.4. Acima desse limite, o prestador dos serviços fica obrigado a refazer/reparar todos os serviços que ainda restarem dos itens entregues, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

19. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

19.1. Quando os preços sofrerem reajustes autorizados ou determinados pelo **Governo Federal ou Órgão Regulamentador Oficial/Competente**, os preços constantes nos Contratos poderão ser repactuados através de instrumento próprio (Termo Aditivo), pela Unidade de Contratos e Convênios da PMNI.

19.2. Quando não for estipulado oficialmente por Órgãos ou Governo Federal, a **CONTRATADA** deverá justificar o reajuste através de **Cópia de Nota Fiscal de Prestação de Serviços**, demonstrando a alteração de preço ocorrida, bem como **Declaração da CONTRATADA** informando a data em que o novo preço começou a ser praticada em mercado.

19.3. O pagamento será efetuado, até o 30º (trigésimo) dia útil, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/PMNI, e será depositado na conta corrente indicada pela **CONTRATADA**;

19.4. Nas Notas Fiscais deverão constar os tipos de Serviços prestados, conforme solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas as discriminações e preços unitários deverão ser os registrados no Contrato, observando-se os reajustes contidos nos itens 19.1 e 19.2;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA

.....
.....
19.5. As Notas Fiscais expedidas em desacordo com estas cláusulas serão devolvidas à **CONTRATADA** para a devida retificação.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O descumprimento total das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa:

b.1) no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor Total da contratação, pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente;

b.2) no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia, no caso de descumprimento da entrega do serviço;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

20.2. As sanções previstas no item 20.1 e alíneas “a”; “c” e “d”, poderão ser aplicadas juntamente com as alíneas “b”, b.1 e b.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo administrativo.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA

.....
.....
20.3. A sanção estabelecida na alínea “d” do item 20.1, é de competência exclusiva do Gestor do Órgão contratante, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

20.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Órgão Contratante.

20.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “d” do item 20.1, o prestador dos serviços deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas.

20.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.7. Ademais, em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;

20.8. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUZA LIMA
Secretário Municipal de Gestão Pública

MARIA EDILEUZA DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Educacional

MAXEMILIANO MEDEIROS MATOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública

TEREZINHA DOS SANTOS BEZERRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA

.....

.....

JOÃO BATISTA ALVES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA

ANEXO ÚNICO – QUANTITATIVOS ESTIMADOS

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº _____

ITEM	CÓDIGO (ITEM)	DESCRIÇÃO	QUANT. 24 MESES (UNIDADE DE MEDIDA)

RATEIO ESTIMADO POR UNIDADE GESTORA/SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

CNPJ Nº: 01.612.215/0001-26

(SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA).

ITEM	CÓDIGO (ITEM)	DESCRIÇÃO	QUANT. 24 MESES (HORA)
01		SERVIÇO DE ANÚNCIO VOLANTE EM CARRO DE SOM PARA A SEMUGEP	1.200

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº: 21.082.330/0001-43

ITEM	CÓDIGO (ITEM)	DESCRIÇÃO	QUANT. 24 MESES (HORA)
01		SERVIÇO DE ANÚNCIO VOLANTE EM CARRO DE SOM PARA O FME	400

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ Nº: 18.082.047/0001-07

ITEM	CÓDIGO (ITEM)	DESCRIÇÃO	QUANT. 24 MESES (HORA)
01		SERVIÇO DE ANÚNCIO VOLANTE EM CARRO DE SOM PARA O FMAS	400



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº: 12.280.005/0001-02

ITEM	CÓDIGO (ITEM)	DESCRIÇÃO	QUANT. 24 MESES (HORA)
01		SERVIÇO DE ANÚNCIO VOLANTE EM CARRO DE SOM PARA O FMS	800

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CNPJ Nº: 19.069.182/0001-85

ITEM	CÓDIGO (ITEM)	DESCRIÇÃO	QUANT. 24 MESES (HORA)
01		SERVIÇO DE ANÚNCIO VOLANTE EM CARRO DE SOM PARA O FMMA	150